



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 649, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) no Município de Vermelho Novo - MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Vermelho Novo /MG.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Turismo:

- I - fomentar o turismo como vetor de desenvolvimento econômico, social e cultural;
- II - preservar e valorizar o patrimônio natural, histórico e cultural do Município;
- III - promover a inclusão social e a geração de emprego e renda através do turismo;
- IV - incentivar a participação da comunidade local na elaboração e implementação das políticas públicas de turismo;
- V - articular políticas com os governos estadual e federal, bem como com a iniciativa privada e o terceiro setor.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Vermelho Novo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 4º Compete ao COMTUR:

- I - propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo;
- II - acompanhar a execução de planos, programas e projetos turísticos;
- III - opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- IV - estimular e apoiar eventos de interesse turístico no Município;
- V - promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil no setor turístico.

Art. 5º O COMTUR será composto por:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Fiscalização, Transporte, Serviços Urbanos e Obras Públicas;
- IV - Representante da Secretaria de Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social e Políticas para a Juventude;
- VI - Representantes do setor Hoteleiro (hotel, pensão ou pousada);
- VII - Representante do setor gastronômico (bares, restaurantes, pizzarias ou lanchonetes);
- VIII - Representantes de entidades do meio cultural.

§ 1º O mandato e critérios de escolha dos membros serão definidos em regulamento próprio.

§ 2º A participação no COMTUR será considerada serviço público relevante, não remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, com a finalidade de financiar ações e projetos de desenvolvimento do turismo no Município de Vermelho Novo/MG.

Art. 7º Constituem receitas do FUMTUR:

- I - dotações orçamentárias próprias do Município;
- II - repasses de recursos de outras esferas de governo;
- III - doações, legados, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- IV - receitas provenientes de convênios ou contratos;
- V - outras fontes legalmente admitidas.

Art. 8º A gestão do FUMTUR será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Vermelho Novo/MG, com fiscalização do COMTUR.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 14 de agosto de 2025.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:0003741060

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2025.08.14 12:39:36
-03'00'

1

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal